

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Geraldo Francisco Pinheiro Franco

Ano XIV • Edição 3187 • São Paulo, terça-feira, 15 de dezembro de 2020

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 9.928/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 669/2014, do Órgão Especial desta Corte, que dispõe sobre a regulamentação do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (com redação dada pelo Assento Regimental nº 552/2016), a disporem sobre a suspensão do expediente forense e dos respectivos prazos no recesso de final de ano, tornando-o definitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - No período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021 ficarão suspensos os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Resolução nº 669/2014 – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SEMA - Secretaria da Magistratura

PROVIMENTO CSM Nº 2.584/2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense para o exercício de 2021,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 9093/1995, 10607/2002, 1408/1951 e 6802/1980, bem como na Lei Estadual nº 9497/1997 e na Lei Municipal nº 14485/2007,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1º - No exercício de 2021 não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça, nos seguintes dias:

2021	Dias da semana							Motivo
	D	S	T	Q	Q	S	S	
JAN	3	4	5	6		1º	2	Recesso Forense
FEV		15	16					Carnaval
ABR				21	1º	2		Endoenças e Sexta-feira Santa Tiradentes
MAI							1º	Dia do Trabalho
JUN					3	4*		Corpus Christi e suspensão do expediente*
JUL						9		Data Magna do Estado de São Paulo - Revolução Constitucionalista
SET		6*	7					Suspensão do expediente* e Independência do Brasil
OUT		11*	12		28			Suspensão do expediente* e Nossa Senhora de Aparecida Dia do Funcionário Público
NOV		1º* 15	2					Suspensão do expediente* e Finados Proclamação da República
DEZ	26	20 27	21 28	8 22 29	23 30	23 31	25	Dia da Justiça Recesso Forense Natal

§ 1º - As horas não trabalhadas nos dias **04/06/2021** (sexta-feira), **06/09/2021** (segunda-feira), **11/10/2021** (segunda-feira) e **1º/11/2021** (segunda-feira) deverão ser repostas após o respectivo feriado e até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes.

§ 2º - Nos registros de frequência deverá ser mencionada a informação, se o servidor cumpriu ou não, no prazo, a reposição, utilizando-se os respectivos códigos disponíveis no Módulo de Frequência.

Art. 2º - No dia **17/02/2021** (quarta-feira de Cinzas), observado o horário de trabalho diferenciado no Tribunal de Justiça, o servidor iniciará sua jornada de trabalho 3 (três) horas após o horário a que estiver sujeito.

§ 1º - A jornada de trabalho dos servidores com carga horária reduzida será proporcional àquela cumprida pelo servidor.

§ 2º - O horário de início do atendimento aos advogados, estagiários de direito e público em geral, em todos os prédios da Capital e Interior do Estado, ocorrerá a partir das 13 horas.

Art. 3º - Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário.

Art. 4º - Eventuais novos feriados ou alteração dos já existentes poderão ser acrescidos posteriormente.

Art. 5º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

(aa) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Presidente do Tribunal de Justiça; **LUIS SOARES DE MELLO NETO**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **RICARDO MAIR ANAFE**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano; **GUILHERME GONÇALVES STRENGER**, Presidente da Seção de Direito Criminal; **PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO**, Presidente da Seção de Direito Público, e **DIMAS RUBENS FONSECA**, Presidente da Seção de Direito Privado.

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas**COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA nº 202/2020**

Assunto: Pagamento de Indenização de Dias de Compensação
Recesso 2020/2021 (19/12/2020 a 06/01/2021)

A **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** comunica aos servidores que os dias de compensação obtidos pela participação nos plantões do próximo recesso (19/12/20 a 06/01/21) poderão ser indenizados com prioridade, somente com pagamento nas Folhas de Pagamento de Janeiro/21 e Fevereiro/21, crédito em fevereiro/21 e março/21, respectivamente.

O pagamento dependerá de solicitação do servidor plantonista, observadas as orientações que serão divulgadas oportunamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.



SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

COMUNICADO SAAB Nº 200/2020

A **APRESIDÊNCIA** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em cumprimento ao disposto Provimento nº 1.948/2012, que estabelece o funcionamento do Foro Judicial de 1ª e 2ª Instâncias do Estado e da Secretaria do Tribunal de Justiça, em regime de Plantão Judiciário no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, conforme informações contidas no sítio deste Tribunal (www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario), e considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas neste período visando:

- a) proporcionar a continuidade das obras e serviços de pequenas reformas, em execução ou a se iniciar, pelas empresas conforme disposto nos respectivos contratos;
- b) regulamentar o funcionamento das agências bancárias, dos PAAs (Postos de Atendimento Avançado) e dos PABs (Postos de Atendimento Bancário);
- c) orientar a execução dos serviços terceirizados;
- d) regulamentar o acesso aos prédios do TJSP.

RESOLVE:

1. DO ACESSO AOS PRÉDIOS

1.1. O acesso de magistrados e servidores aos prédios do TJSP fica expressamente vedado neste período, salvo nos casos já previstos e autorizados antes do início do recesso forense.

1.1.1. Eventual convocação de servidor da administração para possibilitar o acesso às dependências do Fórum, em situações excepcionais, deverá ser autorizada pelo Juiz de Direito Diretor do prédio do Fórum.

1.2. Os Juízes Diretores de Prédio poderão convocar servidores da Administração Predial para acompanhamento das obras e serviços de pequenas reformas em execução.

1.3. O acesso para abertura e fechamento de prédios, nas Comarcas onde houver necessidade de funcionamento do Cartório Eleitoral, deverá ser, preferencialmente, acompanhado pelos vigilantes patrimoniais. Caso necessário, o Juiz Diretor do Fórum deverá convocar servidores da unidade de Administração Predial para realização destas atividades.

1.3.1. O dirigente do Cartório Eleitoral deverá cumprir e zelar pelo cumprimento das regras de acesso aos prédios do TJSP, previstas no Provimento nº 2564/2020 e na Nota Técnica Conjunta SAAB/SGP nº 004/2020 (<http://www.tjsp.jus.br/Coronavirus/Comunicados>).

1.3.2. Os administradores prediais deverão transmitir ao dirigente do Cartório Eleitoral todas as orientações relativas à segurança patrimonial, disponíveis no Manual de Segurança Orgânica do Tribunal de Justiça.

1.4. Fica autorizado o funcionamento das agências e postos de atendimento avançado bancários, localizadas no interior dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exclusivamente para realização dos serviços internos da instituição financeira, sem atendimento aos clientes e desde que não haja necessidade de convocação extraordinária de funcionários da Administração para abertura e fechamento dos prédios, conforme estabelece o COMUNICADO nº 167/2005 de 20/12/2005, com exceção dos postos bancários (PABs), que deverão realizar tais serviços em suas agências de origem.

1.5. A Secretaria de Administração e Abastecimento encaminhará, via e-mail, as orientações às Administrações Prediais quanto à atuação das empresas prestadoras de serviços contratadas pelo TJSP.

1.6. Todas as medidas de proteção sanitária, estabelecidas pelo Provimento 2.564/2020 e Nota Técnica Conjunta nº 4 SAAB/SGP, deverão ser observadas, no que couber, nos prédios do TJSP que não estiverem completamente fechados.

1.7. O setor de administração do Palácio da Justiça poderá ser contatado, excepcionalmente e apenas para situações relacionadas às suas atividades, por meio dos seguintes telefones: (11) 3117-2471; (11) 3117-2474; (11) 3117-2477; (11) 98795-1323.

2. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

2.1. A Coordenadoria de Segurança Patrimonial publicará, no Portal Fórum Seguro, todas as orientações relativas aos serviços continuados de vigilantes e controladores de acesso, assim como encaminhará, por e-mail, os procedimentos adicionais aos prédios assistidos pelo C.I.M. (Centro Integrado de Monitoramento), durante o período de recesso.

2.2. As Orientações relativas à segurança patrimonial ficarão disponíveis aos administradores prediais no Portal Fórum Seguro, podendo ser acessadas no endereço: <https://tjsp.sharepoint.com/sites/segurancapatrimonial>.

3. DO SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIAS

3.1. Não será realizada a coleta de malotes no dia 18/12/2020.

3.2. Durante o período de recesso forense, a Administração do Palácio da Justiça, (SAAB 2.4) ficará responsável pelo recebimento e guarda de todas as correspondências endereçadas ao prédio, registrando-as em livro próprio.

4. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

4.1. Os serviços de transportes não funcionarão presencialmente. Caso haja necessidade de contato, será por meio dos seguintes telefones: (11) 3117-2504, (11) 3117-2506 ou por e-mail: transporte@tjsp.jus.br.



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 1411/2020 (CPA 2016/51535)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público em geral que no período pós-recesso, de 07 a 20 de janeiro de 2021, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na Primeira Instância, salvo quanto a medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo. No mesmo período, não serão realizadas audiências, exceto as que envolvam adolescentes custodiados e réus presos, e outras consideradas de natureza urgente, por videoconferência, presencial ou mista, nos termos do art. 26 do Prov. CSM nº 2.564/2020 e do Comunicado CG nº 284/2020

COMUNICADO CONJUNTO Nº 1420/2020

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando as medidas necessárias para a manutenção da integridade física e saúde neste período de pandemia – COVID 19, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Autoridades Policiais e ao público em geral que o **Plantão Especial de Recesso de Final de Ano** (19/12/2020 a 06/01/2021), será **realizado remotamente e exclusivamente no formato digital**, observando-se as seguintes orientações:

1) Os plantões digitais de Primeira Instância destinam-se exclusivamente à análise das matérias elencadas no artigo 1.128 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e serão realizados de forma remota no horário das 9h às 13h. Os pedidos realizados após as 13h serão apreciados no plantão do dia seguinte. Após às 13h do dia 06 de janeiro de 2021 os pedidos deverão ser distribuídos ao Juízo Comum.

Pedidos iniciais e intermediários

2) Os pedidos iniciais, observadas as regras de competência previstas no artigo 1.128 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deverão ser apresentados no “Foro Plantão” da respectiva Circunscrição Judiciária, conforme segue:

- 2.1) pelas Delegacias de Polícia via integração SAJ/RDO, distribuídos de forma automática.
- 2.2) nos demais casos mediante peticionamento eletrônico inicial distribuídos pelo Cartório do Distribuidor.

3) Recebida comunicação de cumprimento de mandado de prisão de regime aberto, para a realização de audiência admonitória nos termos do inc. XIII, do art. 1.128 das NSCGJ, deverá o responsável pelo Plantão encaminhar para distribuição na classe “1727 – petição criminal”, prosseguindo-se nos termos do item 5 do Comunicado Conjunto nº 1359/2020.

4) Os pedidos de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico (interceptação telefônica) deverão ser realizados nos termos do Comunicado CG nº 252/2020.

5) Excetuam-se da obrigatoriedade de peticionamento eletrônico os pedidos formulados pelas partes nas hipóteses legais em que for dispensada ou não houver assistência de advogado, devendo, no caso, ser encaminhado o pedido e documentos respectivos, ao e-mail do responsável pelo Plantão no Interior ou e-mails institucionais dos plantões da Capital.

6) Os pedidos relativos à matéria de plantão de **processos em trâmite fora do Plantão Judiciário Especial** deverão ser apresentadas por Peticionamento Eletrônico INICIAL, no “Foro Plantão” da respectiva Circunscrição Judiciária, utilizando-se uma das seguintes classes (“1727 – petição criminal”, “10979 – petição infracional”, “241 – petição cível”, “11026 – petição infância e juventude”), conforme o caso, e o assunto 50294 “petição intermediária”, apontando-se expressamente o número do processo na petição, devendo instruí-la com os documentos necessários à apreciação.

7) Os pedidos referentes a **processos em trâmite no Plantão Judiciário Especial** serão apresentados mediante peticionamento eletrônico intermediário no próprio processo.

8) Os pedidos cautelares eventualmente ajuizados em unidades distintas do respectivo “Foro Plantão” não serão conhecidos. Verificado o encaminhamento incorreto pela Autoridade Policial o pedido deverá ser reapresentado por e-mail dirigido ao responsável pelo cartório do plantão, acompanhado do ofício assinado pela Autoridade Policial apontando o envio equivocado.

Indisponibilidade do sistema informatizado

09) Havendo **indisponibilidade do sistema informatizado oficial do TJSP**, confirmada por divulgação na página do Tribunal, o Plantão será realizado em regime de contingência e todos os pedidos, tratativas e comunicações internas e externas deverão ser realizados exclusivamente pelos e-mails institucionais, observando-se os procedimentos estabelecidos no Comunicado Conjunto nº 1359/2020 e o disposto no Art. 1.130-G, das NSCGJ.

10) Em caso de impossibilidade técnica por parte da Delegacia de Polícia o pedido deverá ser encaminhado por e-mail acompanhado de ofício assinado pela autoridade policial apontando o motivo.



Certidões de distribuição

11) As certidões de distribuição estadual solicitadas pela internet até o dia 18/12/2020 serão liberadas até o dia 21/12/2020. As certidões criminais para nascidos antes de 1969 ou Certidão de Execução Criminal – SIVEC que não forem liberadas até 21/12/2020 deverão ser solicitadas novamente a partir de 07/01/2021.

12) Durante o Plantão Especial, as certidões de distribuição estadual serão liberadas automaticamente pelo sistema informatizado somente nos casos em que apresentarem o resultado “nada consta”.

12.1) Caso a certidão não seja liberada após duas horas da solicitação, novo pedido deverá ser realizado a partir de 07/01/2021.

12.2) As certidões de execuções criminais SAJPG5 e SIVEC ficarão indisponíveis para solicitação pela internet, tendo em vista que são documentos de apresentação conjunta e a certidão SIVEC requer pesquisa manual.

13) Havendo a necessidade de expedição urgente de certidão de distribuição não obtida através do Portal do TJSP, a solicitação e comprovação da urgência deverão ser encaminhadas para o e-mail do responsável pelo plantão, no interior, e, na Comarca da Capital, para recesso.certidaodistribuicao@tjsp.jus.br. Verificada comprovação da urgência e a possibilidade de expedição, a certidão poderá ser emitida pela equipe responsável, independente de despacho. O requerimento de certidão urgente será submetido ao Juiz de Plantão sempre que houver dúvida quanto ao preenchimento dos requisitos para expedição.

14) Nos termos do artigo 1.169, parágrafo único, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, não serão expedidas:

14.1) As certidões de distribuição criminal se o pesquisado completou a maioria antes da informatização da Comarca Sede da Circunscrição.

14.2) Qualquer outro modelo de certidão em que seja necessária pesquisa manual.

Demais procedimentos

15) O cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça, identificada a possibilidade, deverá ser preferencialmente realizado de forma remota, nos termos dos Comunicados Conjunto nº 249/2020, CG 262/2020, CG 266/2020, CG 318/2020 e CG 378/2020.

16) As orientações relacionadas ao acesso ao **sistema CNAEL** (Cadastro de Adolescentes em Conflito com a Lei) do CNJ e à solicitação de vagas de internação de adolescentes a **NUMOVA** estão dispostas no Comunicado CG 1389/2020.

17) Caso haja deferimento de pedidos para o **levantamento de valores depositados em Juízo**, o fluxo a ser observado pela equipe do Plantão será o seguinte:

17.1) É vedada a utilização de MLJ – Mandado de Levantamento Judicial ou MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico.

17.2) Independentemente da data do depósito, deverá ser emitido o alvará nos termos do Comunicado CG nº 257/2020, com seu encaminhamento pelo e-mail institucional do responsável pelo Plantão ao e-mail ps04866.oficios@bb.com.br e cópia para o e-mail spi.recesso@tjsp.jus.br. Havendo necessidade de esclarecimento em relação ao documento recebido, o Banco do Brasil retornará e-mail ao responsável pelo plantão solicitando esclarecimentos.

18) O responsável pelo plantão poderá realizar reunião prévia com a equipe de trabalho no horário de expediente entre os dias 15 e 18 de dezembro para organização e divisão de tarefas, por período não superior a uma hora.

19) Permanece suspensa em todo o Estado de São Paulo a realização de audiências de custódia nos termos do artigo 28 do Provimento CSM nº 2564/2020, alterado pelo Provimento CSM nº 2567/2020.

20) Fica estabelecido o uso do e-mail institucional do responsável pelo plantão no interior e os e-mails institucionais dos plantões da Capital, como meio de comunicação, tanto para contatos internos como com Órgãos Externos (Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícia Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Especial do Recesso. O responsável pela equipe do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h ou enquanto durar o plantão.

21) A lista com os e-mails dos responsáveis pelos plantões estará disponível no site do TJSP durante o período do recesso, na página do Plantão Judiciário.

22) O material de apoio está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=439>.

23) Dúvidas sobre **procedimentos do plantão** deverão ser dirimidas através do e-mail spi.recesso@tjsp.jus.br.

24) Dúvidas sobre as **convocações e questões funcionais** deverão ser dirimidas através do e-mail sgp.plantaoderecesso@tjsp.jus.br.

25) O **suporte técnico ao público interno** será feito pelo telefone 0800 770 2779 ou por meio de solicitação no portal de chamados

<https://tjsp.sharepoint.com/sites/Intranet/Paginas/AtendimentoInfo.aspx>.

O horário de atendimento durante o recesso será: Dias Úteis: das 09h às 19h00m. Feriados, Vésperas de Feriados e Finais de Semana: das 9h às 17h.

26) O **serviço de suporte técnico aos advogados** será feito pelos telefones: 0800 797 9818 (ligações gratuitas para telefones fixos) ou (11) 4199-6366 (para ligações de celulares) ou por meio de solicitação no Portal www.suportesistemastjsp.com.br. O horário de atendimento durante o recesso será: Dias Úteis: das 08h às 23h59m. Feriados, Vésperas de Feriados e Finais de Semana: das 9h às 18h.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/12/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL – ANEXO FAAP – suspensão do atendimento ao público e dos prazos processuais dos processos físicos do Anexo da 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central instalado nas dependências da FAAP, no dia 14/12/2020.

MONGAGUÁ – suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no período de 09 a 11/12/2020.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/12/2020, no uso de suas atribuições legais, após concordância da E. Corregedoria Geral da Justiça, autorizou o que segue:

MONGAGUÁ – suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais no período de 14 a 18/12/2020, que se regerá pelas regras estabelecidas pelo Comunicado Conjunto n. 1351/2020.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

COMUNICADO CG N.º 1421/2020

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, à vista do que dispõe o artigo 3º do Provimento CG nº 05/2013, determina aos Exmos. Srs. Juízes de Direito das unidades a seguir relacionadas, que não enviaram os formulários até às 18h30min do dia 14/12/2020, providenciem até o **dia 15/12/2020 (terça-feira) impreterivelmente**, a transmissão dos respectivos formulários do Movimento Judiciário.

Mês de referência: **Novembro/2020**

Unidade/Foro
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Agudos
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Agudos
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Agudos
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Americana
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Americana
Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude do Foro de Americana
2ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Araçatuba
2ª Vara Cível do Foro de Araras
1ª Vara do Foro de Arujá
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Avaré
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Avaré
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Bariri
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Bariri
Colégio Recursal da 32ª C.J. - Bauru



2ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Bauru
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Bertoga
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Bertoga
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Birigui
1ª Vara Cível do Foro de Birigui
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Boituva
Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Bragança Paulista
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Cajamar
Central de Mandados do Foro de Campinas
7ª Vara Cível do Foro de Campinas
9ª Vara Cível do Foro de Campinas
6ª Vara Criminal do Foro de Campinas
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Campos do Jordão
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Campos do Jordão
2ª Vara do Foro de Campos do Jordão
Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Campos do Jordão
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Campos do Jordão
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Cândido Mota
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Carapicuíba
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Carapicuíba
1ª Vara Criminal do Foro de Carapicuíba
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Casa Branca
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Catanduva
1ª Vara Cível do Foro de Catanduva
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Cerqueira César
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Chavantes
Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Chavantes
Vara Única do Foro de Chavantes
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Colina
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Cravinhos
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Diadema
Central de Mandados do Foro de Diadema
Central de Mandados do Foro de Embu das Artes
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Fartura
Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude do Foro de Franco da Rocha
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Gália
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Getulina
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Getulina
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Getulina
Vara Única do Foro de Getulina
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Getulina
3ª Vara Criminal do Foro de Guarujá
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Guarulhos
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Ibiúna
2ª Vara do Foro de Ibiúna
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Iepê
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Iepê
Vara Única do Foro de Iepê
Juizado Especial Cível do Foro de Iepê - Itinerante de Nantes
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Iepê
1ª Vara do Foro de Igarapava
1ª Vara do Foro de Ilha Solteira



1ª Vara Cível do Foro de Indaiatuba
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Ipaussu
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Ipaussu
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Itanhaém
1ª Vara do Foro de Itapeçerica da Serra
Colégio Recursal da 22ª C.J. - Itapetininga
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Itapeva
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Itapeva
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Itapeva
3ª Vara do Foro de Itapeva
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Itapevi
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Itapevi
Central de Mandados do Foro de Itapevi
2ª Vara Cível do Foro de Itapevi
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Itatiba
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Itatiba
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Jacupiranga
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Jaguariúna
3ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Jundiá
Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude do Foro de Jundiá
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Limeira
Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Lins
Central de Mandados do Foro de Lorena
Vara Criminal do Foro de Lorena
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Martinópolis
Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Martinópolis
1ª Vara do Foro de Martinópolis
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Martinópolis
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Matão
4ª Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Mogi Mirim
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Mogi Mirim
Central de Mandados do Foro de Mogi Mirim
2ª Vara do Foro de Mogi Mirim
3ª Vara do Foro de Mogi Mirim
Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Mongaguá
1ª Vara do Foro de Mongaguá
2ª Vara do Foro de Mongaguá
Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mongaguá
Vara Única do Foro de Monte Azul Paulista
Central de Mandados do Foro de Monte Mor
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Olímpia
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Olímpia
Central de Mandados do Foro de Olímpia
Vara Criminal do Foro de Olímpia
3ª Vara Criminal do Foro de Osasco
4ª Vara Criminal do Foro de Osasco
Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Ourinhos
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Ouroeste
Unidade Avançada de Atendimento Judiciário de Indiaporã
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Paranapanema
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Paulo de Faria



Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Pereira Barreto
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Peruíbe
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Peruíbe
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Peruíbe
Central de Mandados do Foro de Peruíbe
2ª Vara do Foro de Peruíbe
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Peruíbe
Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Pinhalzinho
3ª Vara Cível do Foro de Piracicaba
Colégio Recursal da 34ª C.J. - Piracicaba
2ª Vara do Foro de Pirajuí
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Pirangi
Vara Única do Foro de Piratininga
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Pontal
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Pontal
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Pontal
1ª Vara do Foro de Pontal
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Pontal
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Presidente Prudente
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Queluz
Colégio Recursal da 21ª C.J. - Registro
3ª Vara do Foro de Registro
1ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto
1ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Ribeirão Preto
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Salto de Pirapora
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Salto de Pirapora
Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Salto de Pirapora
Vara Única do Foro de Salto de Pirapora
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Salto de Pirapora
Central de Mandados do Foro de Santa Bárbara d'Oeste
Central de Mandados do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Santa Fé do Sul
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Santa Fé do Sul
1ª Vara do Foro de Santana de Parnaíba
Setor de Execuções Fiscais do Foro de Santana de Parnaíba
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Santos
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Santos
11ª Vara Cível do Foro de Santos
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de São Caetano do Sul
Setor Técnico de Psicologia do Foro de São Miguel Arcanjo
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de São Miguel Arcanjo
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de São Miguel Arcanjo
Vara Única do Foro de São Miguel Arcanjo
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Miguel Arcanjo
Setor Técnico de Serviço Social do Foro de São Roque
Setor de Execuções Fiscais do Foro de São Roque
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de São Sebastião
Setor Técnico de Psicologia do Foro de São Vicente
3ª Vara Cível do Foro de São Vicente
Vara da Fazenda Pública do Foro de São Vicente
Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Serrana
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Suzano



2ª Vara Criminal do Foro de Suzano
Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de Suzano
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Taboão da Serra
1ª Vara Cível do Foro de Taboão da Serra
Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Taboão da Serra
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Taquarituba
Central de Mandados do Foro de Tatuí
2ª Vara Cível do Foro de Tatuí
2ª Vara Criminal do Foro de Tatuí
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Tietê
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Ubatuba
1ª Vara do Foro de Ubatuba
2ª Vara do Foro de Ubatuba
Setor Técnico de Psicologia do Foro de Várzea Paulista
Vara Criminal do Foro de Votorantim
Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Votuporanga
4ª Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central
Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis, de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central
Coordenadoria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Central
34ª Vara Cível do Foro Central
37ª Vara Cível do Foro Central
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Central - PACE
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Central - SIMPI
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Central - UNINOVE
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Central - CDHU
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Central - Prefeitura de São Paulo
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Central - Setor Bancário
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Central - Fazenda Pública
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Central - CRECISP
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Central - Posto SAESP
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Central - Posto de Saúde Suplementar (Abramge)
14ª Vara Criminal do Foro Central
19ª Vara Criminal do Foro Central
28ª Vara Criminal do Foro Central
8ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central
12ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central
5ª Vara Especial da Infância e Juventude do Foro Central
Setor Técnico de Psicologia do Foro Regional I - Santana
Setor Técnico de Serviço Social do Foro Regional I - Santana
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional I - Santana
7ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana
II Colégio Recursal do Foro Regional I - Santana
Vara da Infância e Juventude do Foro Regional I - Santana
2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional I - Santana
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional II - Santo Amaro
1ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro
10ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro
III Colégio Recursal do Foro Regional II - Santo Amaro
Setor de Conciliação e Mediação do Foro Regional VI - Penha de França

**DICOGE****DICOGE 1****COMUNICADO CG Nº 1413/2020****PROCESSO DIGITAL Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de DEZEMBRO/2020, JANEIRO E FEVEREIRO/2021, sendo que os recolhimentos e comunicações à esta Corregedoria deverão ser efetuados somente no mês de março/2021.

COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverá ser adotado o novo modelo de ofício e balancetes, os quais são encaminhados para o *e-mail* dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre.

DICOGE 2

Processo Digital - 2020/115981

Em atenção à petição datada de 03/11/2020 relativa ao processo 1045110-52.2017.8.26.0602, informamos Vossa Senhoria que deverá encaminhar cópias simples e legíveis (frente e verso) de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física — CPF do Ministério de Fazenda e do comprovante ou declaração de residência, devendo, ainda, informar o número deste protocolo (2020/115981), através do formulário disponível no link: <http://www.tjsp.jus.br/cpavFormsTJSPExt/abrirInfoCidadao.do?id=1>

É, ainda, necessário o detalhamento da reclamação, com a indicação da autoria da infração, motivação, eventuais provas e, se para o caso de reclamação de morosidade na tramitação do processo, é necessário especificar quando ocorre/ ocorreu o atraso superior a cem (100) dias, nos termos da Resolução 587/2013 do Órgão Especial do TJSP (<https://esaj.tjsp.jus.br/gcnPtl/abrirDetalhesLegislacao.do?cdLegislacaoEdit=106607&flBtVoltar=N>)

ADV: ADAIR ALVES FILHO (OAB 116507/SP)

DICOGE 2**Processo 2018/81619****(Parecer 453/2020-J)**

Mandados eletrônicos – Compartilhamento entre SADMs – Possibilidade a partir de solução tecnológica já presente no sistema SAJPG – Parecer para introdução de normas genéricas sobre a matéria e determinação do compartilhamento entre as SADMs da Capital e das Comarcas da 1ª Região Administrativa Judiciária.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de expediente que trata do projeto “Central de Mandados Compartilhada”, aberto a partir da SPI, no intuito de que uma SADM possa receber e cumprir mandados expedidos por um Ofício Judicial sediado em fórum diverso. O projeto provém desde 2018.

A partir da proposta feita a V. Exa. no início da gestão para efetivação do compartilhamento de mandados eletrônicos, reuniões foram efetivadas para testar a viabilidade dentro do sistema SAJPG e, uma vez com resposta positiva da área técnica, grupos foram realizados para entendimento da melhor dinâmica a ser cumprida.

Foram feitas reuniões da Equipe Judicial desta Corregedoria Geral da Justiça para acerto do texto das Normas a alterar ou introduzir, assim como reuniões com os MM. Juízes Corregedores Permanentes das SADMs das Comarcas da Capital e 1ª RAJ, e outras com os respectivos Chefes.

É o relatório do necessário.

O compartilhamento de mandados eletrônicos resolve uma situação incongruente: na rotina atual, dentro da Capital, um mandado é expedido por Vara do Foro Regional de Santo Amaro para cumprimento de diligência em local ao lado do Fórum do Foro Regional de São Miguel Paulista; o Oficial de Justiça lotado em Santo Amaro atravessa a cidade para o respectivo cumprimento e, não raro, nessas hipóteses acaba por ser o único mandado cumprido nesse dia; se esse mandado fosse distribuído para um Oficial de Justiça lotado em São Miguel Paulista, este percorreria uma distância mínima para cumprimento em seu setor territorial interno, conforme a divisão da respectiva SADM.

Não há senso ou lógica em manter-se essa situação, que não carrega razoabilidade e, por outro lado, na atual realidade orçamentária, a produtividade deve sempre ser melhorada porque não há capacidade do erário em contratar mais serventuários. A produtividade de cada Oficial de Justiça deve ser otimizada, pois o concurso para novos integrantes não se avizinha.

Se feito o compartilhamento, apenas poucos mandados, como os físicos ou os de condução coercitiva, ou de plantão, por exemplo, continuariam a ser cumpridos com potencialidade de grande deslocamento. Para a imensa maioria, cada Oficial de Justiça cumprirá apenas no seu território de atuação, com proximidade entre endereços dos mandados recebidos para uma capacidade de cumprimento de um maior número para o mesmo deslocamento.

A partir dessa situação, o subscritor propôs o compartilhamento de mandados eletrônicos com a atual realidade tecnológica, sem a espera por melhorias do sistema SAJPG. Deve haver restrição aos mandados eletrônicos, porque eles são expedidos a partir de uma mera comunicação eletrônica, sem gasto com remessa física, que ocorreria para os mandados físicos.

E a atual realidade tecnológica demonstra que é possível o compartilhamento desde já, com uma reconfiguração dentro do sistema SAJPG e sem necessidade de alteração sistêmica, que demanda tempo e custo.



A partir de determinação de V. Exa., nos estudos o projeto foi ampliado para todas as Comarcas da 1ª RAJ, cujas causas empresariais estão concentradas em Varas Empresariais ora instaladas no Fórum Cível Central da Capital, e mesmo porque há uma conurbação de toda a região metropolitana da Grande São Paulo, a tornar recomendável a extensão do compartilhamento.

As Normas genéricas previstas para o compartilhamento seguem em minuta de Provimento em anexo. Regras específicas de conduta cartorária serão publicadas por Comunicado, ou enviadas por mensagem eletrônica, como é a hipótese da divisão de setores por CEPs para cadastro de vinculação, porque se referem a atualidades tecnológicas ou divisão de trabalho que podem ter de ser alteradas a qualquer tempo, e por isso não seria recomendável colocá-las em Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Em suma, opina-se pela edição de Provimento e da instalação do compartilhamento de mandados eletrônicos entre as SADMs das Comarcas da Capital e da 1ª RAJ, para início no primeiro dia de expediente forense em 2021, e com isso os preparativos podem se iniciar desde já, e com aproveitamento do recesso próximo.

'Sub censura'.

São Paulo, 9 de dezembro de 2020.

CÉSAR AUGUSTO FERNANDES,
Juiz Assessor da Corregedoria
(assinado digitalmente)

Processo 2018/81619
CONCLUSÃO

Em 11 de dezembro de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.

Vistos.

Aprovo o parecer retro e, por seus fundamentos, edito provimento conforme segue.

Publique-se e cumpram-se seus termos.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

PROVIMENTO CG N.º 36/2020

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento de condutas judiciárias para melhoria no serviço público prestado pelo Poder Judiciário Bandeirante;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça em termos de evitar grandes deslocamentos;

CONSIDERANDO a possibilidade de compartilhamento de mandados eletrônicos entre SADMs e unidades análogas dentro do sistema SAJPG;

CONSIDERANDO o ganho de produtividade por cada Oficial de Justiça que cumprir o maior número possível de mandados apenas em determinada região geográfica;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do processo 2018/81619;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui-se o compartilhamento de mandados eletrônicos entre SADMs, que passa a vigorar a partir de 07/01/2021, para agrupamento de todas as unidades situadas na Comarca da Capital e nas Comarcas da Primeira Região Administrativa Judiciária (1ª RAJ), com exceção das SADMs do Fórum Criminal Central, Fórum do Brás (Varas Especiais da Infância e da Juventude e Departamento de Execução da Infância e da Juventude) e Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital, com reavaliação em seis meses sobre a eventual necessidade de seu agrupamento.

Art. 2º - O art. 310, § 5º, NSCGJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 310...

§ 5º - *Inexistindo prazo expressamente determinado na ordem judicial, os mandados serão cumpridos dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvado prazo menor genérico por determinação pelo Juiz Corregedor Permanente da SADM ou, onde não houver, do Ofício Judicial.*

Art. 3º - O art. 995, § 2º, NSCGJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 995...

§ 2º - *Inexistindo prazo expressamente determinado na ordem judicial, os mandados serão cumpridos dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvado prazo menor genérico por determinação pelo Juiz Corregedor Permanente da SADM ou, onde não houver, do Ofício Judicial.*

Art. 4º - O art. 1.074, NSCGJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.074 - *Os aditamentos a mandados serão comunicados, sem devolução, por correio eletrônico (e-mail) à SADM onde estiver o mandado, que informará ao respectivo oficial de justiça.*

Art. 5º - O art. 1.076, NSCGJ, passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 1.076 - Na hipótese de constar do mandado mais de um endereço, em setores diferentes, o oficial de justiça deverá cumpri-lo no prazo estabelecido. O oficial diligenciará no primeiro endereço e em todos os demais de seu setor. Infrutífera a diligência poderá, alternativamente, cumprir o mandado em setor diverso atrelado à SADM onde lotado ou devolvê-lo com certidão de ato não cumprido para nova distribuição para o setor do endereço seguinte, que observará a mesma regra e terá seu prazo autônomo de cumprimento.

§ 1º - Após a terceira redistribuição, ainda que restem endereços a diligenciar, o mandado será devolvido à unidade judiciária expedidora para intimação por ato ordinatório da parte interessada para manifestação se insiste nos demais endereços e, em caso positivo e se tratando de mandado pago, nova cota de ressarcimento será recolhida.

§ 2º - Será ressarcido somente o oficial que der cumprimento positivo ao ato, ou aquele que realizar a última diligência antes da devolução por esgotamento de endereços ou depois de três redistribuições (§ 1º) quando todas resultarem negativas. Em todos os mandados o cálculo levará em conta somente as diligências praticadas pelo oficial que for ressarcido.

Art. 6º - Incluem-se a Seção IV no Capítulo VII e o art. 1.091-A, NSCGJ, com a seguinte redação:

Seção IV

Do Compartilhamento de Mandados Eletrônicos

1.091-A - O compartilhamento de mandados eletrônicos entre SADM e unidades análogas, quando existente, determina sua distribuição entre Comarcas e Foros Regionais, abrangidos pelo agrupamento, para a SADM que compreenda o setor do local de cumprimento da diligência, e observará o seguinte:

I - A atribuição de setores territoriais para cada SADM por divisão de CEPs será feita pela DICOGE 2.1.

II - Os mandados físicos e os expedidos em regime de plantão e para condução coercitiva serão emitidos com seleção do setor (CEP) do fórum do Ofício Judicial expedidor para cumprimento pela própria SADM, sendo irrelevante o local da diligência, ressalvada ordem em contrário do Juiz do feito para distribuição compartilhada e os limites de atuação territorial de oficiais de justiça em Comarcas contíguas (Resolução OE 742/2016).

III - Os mandados relativos a medidas possessórias de caráter coletivo (art. 565, Código de Processo Civil), a critério discricionário do Juiz do feito, poderão ser distribuídos para a SADM atrelada ao Ofício Judicial expedidor mesmo se o local de diligência for abrangido por setor atrelado a outra SADM, hipótese em que serão emitidos com seleção do setor (CEP) do fórum.

IV - Se houver vários endereços no mandado, com baixa pelo oficial de justiça após diligência negativa para redistribuição (art. 1.076, NSCGJ), será feita carga para oficial de justiça do próximo endereço de setor atrelado à própria SADM até esgotar os endereços de seus setores. Somente haverá redistribuição para outra SADM quando restarem apenas endereços de setores externos. A diligência em endereço de setor diverso do atrelado ao oficial de justiça, sem redistribuição, só é possível para os endereços da SADM onde lotado. A cobrança de mandados com vários endereços por motivo de prazo excedido deverá ser precedida de conferência sobre eventual redistribuição.

V - Os mandados de cumprimento remoto, sem deslocamento de oficial de justiça, serão emitidos com seleção do setor (CEP) do fórum do Ofício Judicial expedidor para cumprimento pela própria SADM.

VI - As custas de diligências pagas serão recolhidas em conta bancária única para o agrupamento, indicada no sítio eletrônico do Banco do Brasil. Os mapas individuais de diligências pagas serão confeccionados e apresentados na SADM de lotação do oficial de justiça, com encaminhamento para o crédito pelo Banco do Brasil na conta bancária do oficial de justiça, observados os regramentos dos artigos 1.010 a 1.023, e 1.027 a 1.047, NSCGJ.

VII - Os mapas de diligências gratuitas serão confeccionados, apresentados, conferidos e encaminhados na forma dos arts. 1.024 a 1.026-A, NSCGJ.

VIII - Se houver mais de um endereço com distância superior a 50km em Comarca do Interior a que se refere o art. 1.012, 'caput', segunda parte, NSCGJ, será recolhida a cota de ressarcimento com acréscimo para o endereço de maior número de faixas excedentes.

IX - Para hipótese de prorrogação de prazo serão observados o prazo e a forma do art. 1.085, NSCGJ. O requerimento justificado em modelo padronizado será enviado a partir de correio eletrônico (e-mail) institucional do oficial de justiça requerente para o do Ofício Judicial expedidor do mandado, com cópia para a SADM de sua lotação. Com a resposta positiva do Ofício Judicial, a SADM anotará no sistema o prazo de prorrogação, observados o §9º do art. 995 e o §1º do art. 1.085, NSCGJ.

X - Para os atos de mera comunicação (citação, intimação e notificação) a serem cumpridos nas Comarcas agrupadas é vedada a expedição de carta precatória.

XI - Para os mandados positivos digitalizados, nos quais tenham sido colhidas as respectivas notas de ciente (art. 1.258, § 4º, NSCGJ), provenientes de Ofícios Judiciais de outros fóruns, e devolvidos pelos oficiais de justiça, a SADM os enviará, a cada 90 dias, para a SADM vinculada à Comarca ou Foro Regional da unidade judiciária expedidora, para entrega à serventia respectiva. Para os mandados provenientes de Ofícios Judiciais do próprio fórum, a SADM os devolverá na forma do art. 1.087, NSCGJ. Os mandados sem assinatura qualquer serão descartados pelo oficial de justiça (art. 1.258, § 3º, NSCGJ).

Art. 7º - A divisão de CEPs por setores entre as SADM da Capital será efetivada e comunicada pela DicoGE 2.1. As SADM das Comarcas e Foros Distritais da 1ª RAJ terão seus setores conforme os já existentes em suas respectivas competências territoriais.

Art. 8º - Os mandados já encaminhados às SADM quando da vigência deste Provimento deverão ser cumpridos pelos Oficiais de Justiça ali lotados, independentemente do local de diligência, sem redistribuição para outra SADM.

Art. 9º - Os prazos genéricos de cumprimento de mandado superiores a 45 dias, emitidos por Portaria Conjunta ou pela Corregedoria Permanente da SADM ou, onde não houver, do Ofício Judicial, na forma do item 25 do Comunicado Conjunto da Egrégia Presidência e desta Corregedoria Geral da Justiça nº 581/2020, permanecerão com suas vigências enquanto perdurar o atual sistema de trabalho de retorno gradual determinado pelo Provimento CSM nº 2.564/2020.

Art. 10º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de dezembro 2020.

RICARDO MAIR ANAFE
Corregedor Geral da Justiça.
(assinado eletronicamente)



DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1412/2020

PROCESSO 2020/117575 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça divulga, para conhecimento, a r. decisão que foi prolatada pela Excelentíssima Senhora Ministra Corregedora Nacional de Justiça nos autos do **Pedido de Providências nº 0005650-96.2016.2.00.0000**, daquele E. Órgão.

**Conselho Nacional de Justiça**

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0005650-96.2016.2.00.0000
Requerente: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e outros
Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

DECISÃO

Observo, inicialmente, que nos presentes autos foi reconhecido como "plenamente adequado o prosseguimento deste feito que visa homologar um Manual Operacional do SINTER harmonizado com a regulamentação efetuada pelos órgãos envolvidos".

Pela mesma decisão, foi determinado o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 90 dias para a elaboração da nova versão do Manual Operacional do SINTER.

Determinou-se, outrossim que, após "realizadas as adequações, será o Manual Operacional do SINTER relativo ao registro imobiliário submetido ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça para sua homologação, de modo a tornar obrigatória a sua observância pelas serventias extrajudiciais envolvidas" (Id. 3954972).

Posteriormente, foi determinada a suspensão por mais noventa dias, para atendimento do quanto determinado (Id. 4153343).

Contudo, tendo em vista que os presentes autos aguardam a adequação do manual nos termos determinados no bojo do presente pedido de providências, bem assim que a Secretaria da Receita Federal já está recebendo os dados das unidades, e em face do advento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determino a suspensão do encaminhamento dos dados às Centrais Eletrônicas de Serviços Compartilhados, pelo menos até que a questão seja mais bem examinada oportunamente, mantido o envio de informações diretamente pelas unidades do serviço de registro de imóveis à Secretaria da Receita Federal do Brasil (Sinter), como tem sido feito.

Dê-se ciência à Secretaria da Receita Federal do Brasil sobre a presente decisão.



Conselho Nacional de Justiça

Publique-se comunicado, informando-se que está suspensa, por ora, a remessa dos dados pelas unidades extrajudiciais do serviço de registro de imóveis às Centrais Eletrônicas de Serviços Compartilhados.

Comunique-se às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e Distrito Federal, a fim de que repliquem, em seus estados, a publicação para ciência das unidades extrajudiciais do serviço de registro de imóveis.

Intimem-se.

Brasília, data registrada no sistema.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Corregedora Nacional de Justiça

Z05/Z07

2

Num. 4180375 - Pág. 2

**COMUNICADO CG Nº 1414/2020****PROCESSO Nº 2020/45261 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas dos garantidores Antonio Carlos Farjani, inscrito no CPF nº 731.***.***-00, e Tânia Mara Negrisoli, inscrita no CPF nº 055.***.***-23, nos documentos abaixo descritos, mediante emprego de etiqueta, carimbos e sinal público fora dos padrões, bem com os referidos signatários não possuem cartões de assinatura arquivada na serventia:

- em Contrato de Locação de Imóvel Urbano, o qual figuram como locadoras Rosa Bevilacqua Ferreira, inscrita no CPF nº 351.***.***-20, e Norma Bevilacqua Martire, inscrita no CPF nº 151.***.***-09, como locatária Bar e Lanches Tigre da Glória LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-02, representada por Marinho Novaes da Rocha, inscrito no CPF nº 764.***.***-00, e Ed Carlos Rodrigues Guimarães Santos, inscrito no CPF nº 352.***.***-36, mediante reutilização de selo nº 1073AA180949;

- Pedido de Averbação de Garatía Locatícia, datado de 30/09/2013, endereçado ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca, o qual tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 91.637, mediante reutilização de selos nº 1073AA401267 e 1073AA401268.

COMUNICADO CG Nº 1415/2020**PROCESSO Nº 2020/57037 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 14º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude na lavratura da Escritura de Constituição de Hipoteca, em 03/12/2019, no livro nº 5560, pgs. 269/272, na qual figuram como outorgante Bruno Felipe Silva, inscrito no CPF nº 391.***.***-88, como outorgado Rogério Moisés de Souza Xavier, inscrito no CPF nº 396.***.***-05, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob o nº 138.322, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, mediante emprego de certidão de matrícula falsa, a qual foi alterada para constar proprietário diverso.

COMUNICADO CG Nº 1416/2020**PROCESSO Nº 2020/120468 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos e Títulos da Comarca de Blumenau/SC, acerca das inutilizações dos papeis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A6265743, A6265750, A6265751 e A6265752.

COMUNICADO CG Nº 1417/2020**PROCESSO Nº 2020/121294 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Ibirama/SC acerca das inutilizações dos papeis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A5326407, A5326409, A5326410 e A5326411.

COMUNICADO CG Nº 1418/2020**PROCESSO Nº 2020/121370 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Palhoça/SC, acerca das inutilizações dos papeis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1266963.

COMUNICADO CG Nº 1419/2020**PROCESSO Nº 2020/122478 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e 3º. Protesto de Títulos da Comarca de Florianópolis/SC, acerca das inutilizações dos papeis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A5799208, A5799211, A5799213, A5799214 e A5799216.

**Secretaria da Primeira Instância****COMUNICADO CG Nº 257/2020
(Processo 2020/37109)**

(Regulamenta a letra “o” do item 2, do título “Sistema Remoto de Trabalho”, do Comunicado Conjunto nº 249/2020)

A **Corregedoria Geral da Justiça**, considerando a necessidade de adoção de providências relacionadas à COVID-19, as regras contidas no Provimento CSM 2549/2020 e no Comunicado Conjunto 249/2020, bem como a fim de evitar deslocamentos e reduzir aglomerações de pessoas nas agências bancárias, **COMUNICA**:

1) No período de suspensão do Provimento CSM 2549/2020, diante da impossibilidade de emissão de Mandado de Levantamento Judicial é obrigatória a utilização do modelo Categoria 3 – Alvarás, Código 505866, Nome “Alvará – Levantamento de Valores – Banco do Brasil – Comunicado 249-2020”, e seu envio ao e-mail pso4866.oficios@bb.com.br para cumprimento pelo Banco do Brasil. Após o cumprimento, a resposta da instituição financeira será pelo mesmo canal.

1.1) Para tanto, necessária a adoção das seguintes medidas:

- a) Padronização do campo assunto do e-mail: “257/2020 - NXX - 0000000-00.0000.0.00.0000”, onde:
- b) “257/2020” é o número do Comunicado que regulamentou a emissão do alvará digital;
- c) “NXX” é a indicação da Unidade Judicial (exemplo 1ª Vara Cível da Comarca da Capital);
- d) “0000000-00.0000.0.00.0000” é o número do processo no padrão CNJ;

1.2) Cada e-mail enviado deverá conter apenas 1 documento (alvará digital) para processamento;

1.3) Os alvarás digitais serão recepcionados e cumpridos pelo Banco do Brasil somente quando forem encaminhados pelos e-mails institucionais das Unidades Judiciais;

2) Para a emissão do Alvará devem ser observadas as seguintes orientações:

- a) O modelo somente poderá ser utilizado nos resgates que envolvam contas não interligadas no Portal de Custas e Recolhimentos, ou seja, levantamentos de depósitos efetuados antes de 01/03/2017;
- b) O emprego do Alvará se limita às hipóteses de urgência, portanto, recomenda-se cautela quanto ao deferimento indiscriminado de levantamentos nessa modalidade, a fim de evitar atraso no cumprimento das ordens, tendo em vista que o Banco do Brasil centralizou essa atividade em um canal exclusivo de atendimento, com quadro reduzido de funcionários, em razão da necessidade de contingenciamento;
- c) Recomenda-se, ainda, que nos casos de reconhecida urgência (crédito alimentar, liberação de valores relacionados à pena de prestação pecuniária etc.) haja menção no respectivo alvará, a fim de que o Banco tenha condições de dar atendimento prioritário a esses casos;
- d) O documento deve ser assinado digitalmente, no SAJ-PG para possibilitar a conferência no site do TJSP;
- e) A ordem deve ter como destinatária outra conta (corrente ou poupança), do próprio Banco do Brasil ou de outra instituição financeira, o que deve constar do Alvará;
- f) Em razão da volumetria de alvarás apresentados poderá haver a flexibilização do prazo para cumprimento, observada a ordem cronológica de recebimento;
- g) As respostas do Banco poderão se limitar aos casos em que haja divergência/inconsistência nos dados informados no respectivo alvará.

3) Em relação aos resgates expedidos no Portal de Custas e Recolhimentos, deve-se observar que:

- a) Será utilizado apenas para o levantamento de depósitos efetuados após 01/03/2017;
- b) Somente devem ser emitidos para crédito em conta, vedada a finalidade “em espécie”;
- c) A emissão restringe-se a uma ordem de pagamento para cada beneficiário, com o valor respectivo.
- d) Os levantamentos em favor da Fazenda Pública serão realizados na modalidade “Comparecer ao Banco” quando não possuir conta corrente, independentemente do valor a ser levantado, nos termos do Comunicado CG nº 571/2019.

(Publicado novamente por conter alteração no item 1: novo e-mail para encaminhamento do alvará)



COMUNICADO CG nº 1410/2020
Processo nº 2018/00153864

A **Corregedoria Geral da Justiça, COMUNICA** aos Juízes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que nos termos da Resolução nº 100 do Conselho Nacional da Justiça e do Provimento nº 2006/2012, no período de **19/12/2020 a 06/01/2021**, ficarão integrados ao sistema Malote Digital os Distribuidores do Plantão Recesso de Primeira Instância das sedes de Circunscrição Judiciária, constantes no anexo que faz parte deste Comunicado.

I - Da utilização

- 1) Durante o Plantão Especial (Recesso final de ano), o Sistema Malote Digital dos Distribuidores do Plantão Recesso estará disponível para as comunicações entre este Tribunal e outros Tribunais, incluindo STF e STJ.
- 2) Somente poderá ser feita a remessa, recebimento e devolução de documentos referentes a medidas urgentes e outras necessidades relativas a serviços inadiáveis que se enquadrarem no Art. 1.128 das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
- 3) Os documentos que não se enquadrarem nas situações atendidas durante o Plantão, somente poderão ser devolvidos mediante expressa determinação do juiz plantonista.
- 4) Durante o Plantão Especial, os Malotes Digitais das Unidades, constantes no anexo único do Comunicado SPI 46/2016, não deverão ser utilizados.
- 5) Para solução de problemas de natureza técnica ou indisponibilidade do Sistema Malote Digital deverá ser aberto chamado técnico acessando o link <http://www.tjsp.jus.br/suporte/ess.do>.

II. Do Acesso e do cadastro

1. Acesso

- 1.1) Terão acesso ao Malote Digital "Plantão Recesso – Distribuidor de Primeira Instância" apenas os servidores convocados para prestar serviço no Distribuidor durante o Plantão Especial e os responsáveis pelos Distribuidores da Comarca sede da circunscrição.
- 1.2) O Malote Digital "Plantão Recesso – Distribuidor Primeira Instância" estará disponível para utilização somente a partir de 19/12/2020.
- 1.3) Para acessar o Sistema Malote Digital, o usuário deverá utilizar a mesma identificação (login e senha) com que acessa o correio eletrônico institucional.
- 1.4) O acesso ao sistema dar-se-á por meio do link: <https://malotedigital.tjsp.jus.br/malotedigitallogin.jsf>
- 1.5) O manual com orientações de uso do Sistema Malote Digital pode ser acessado pelo link: <https://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/MaloteDigital.pdf>.

2. Cadastro

- 2.1) Os servidores que prestaram serviço no Distribuidor durante o Plantão Especial 2019/2020 **já estão cadastrados no sistema Malote Digital "Plantão Recesso – Distribuidor Primeira Instância"**. O acesso deve ser feito conforme indicado no item 1.3.
- 2.2) Os servidores mencionados no item "1.1", que não foram convocados para prestar serviço no Distribuidor durante o Plantão Especial de 2019/2020, serão cadastrados pela SPI 3 e receberão em seus e-mails institucionais a seguinte mensagem automática: "Você foi cadastrado no Malote Digital".
- 2.3) O nome de usuário e senha, constantes na mensagem automática, **não deverão ser utilizados para acessar o Sistema Malote Digital**. O acesso deve ser feito conforme indicado no item "1.3".
- 2.4) Os servidores que não receberam a mensagem mencionada no item "2.2" deverão encaminhar mensagens para spi.duvidas@tjsp.jus.br, até 17/12/2020, indicando no campo Assunto: "Acesso Malote Plantão – nome da Sede de Circunscrição Judiciária", e informando os seguintes dados:
 - a) Nome
 - b) Sexo
 - c) Matrícula
 - d) E-mail
 - e) Login
 - f) Cargo
 - g) Sede do Plantão em que trabalhará

III. Do Recebimento, Da remessa e Da devolução

1. Recebimento

- 1.1) Os documentos recebidos pelo Sistema Malote Digital deverão ser encaminhados ao e-mail institucional do servidor responsável pelo cartório do Plantão ou distribuídos ao Juízo do Plantão, conforme o caso.
- 1.2) Na hipótese de recebimento de documento enviado por equívoco, o Distribuidor deverá encaminhá-lo, pelo Malote Digital, à sede de circunscrição competente pelo Plantão Especial, constante no Anexo Único.



1.3) Quando o documento, enviado por equívoco, destinar-se ao Plantão da Segunda Instância, o Distribuidor deverá encaminhá-lo para o Malote Digital Plantão Segunda Instância ou, em caso de indisponibilidade temporária do sistema Malote Digital, para o e-mail institucional plantao2instancia@tjsp.jus.br.

2. Remessa ou Devolução

2.1) Para remessa ou devolução de documentos a outros Tribunais, STF ou STJ, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

2.1.1) O servidor responsável pelo Cartório do Plantão entrará em contato com o Tribunal destinatário para verificar se é possível encaminhar o documento pelo Sistema Malote Digital.

2.1.2) Sendo possível, o servidor solicitará o nome da Unidade destinatária do Malote digital para o qual deve ser encaminhado o documento.

2.2) Os documentos destinados a outros Tribunais, STJ ou STF deverão ser encaminhados ao e-mail institucional do servidor responsável pelo Distribuidor do Plantão, nos seguintes termos:

2.2.1) Os arquivos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato "pdf" e o seu tamanho não poderá ultrapassar o limite de 10 MB.

2.2.2) No e-mail, deverão constar as seguintes informações:

2.2.2.1) No campo assunto, a expressão "Malote Digital Plantão".

2.2.2.2) No corpo do texto da mensagem, o nome da Unidade Judicial destinatária do Malote digital para o qual deverá ser encaminhado o documento.

2.3) Os Distribuidores devolverão os documentos para o Cartório do Plantão Especial, nas seguintes hipóteses:

2.3.1) Não for informado o nome da Unidade Judicial destinatária no Malote Digital para o qual será feita a remessa do documento;

2.3.2) Indisponibilidade técnica do Sistema "Malote Digital";

2.3.3) Impossibilidade de identificar no Sistema "Malote Digital" a Unidade Judicial para a qual deverá ser encaminhado o documento.

2.4) Não sendo possível a remessa e/ou devolução de documentos pelo Sistema Malote Digital, o Cartório do Plantão deverá encaminhar os documentos de acordo com as regras do Tribunal de destino.

IV. Término do Plantão

1) No primeiro dia útil seguinte ao Plantão Judiciário, o Distribuidor da Comarca Sede da circunscrição encaminhará os documentos não lidos que estiverem no Malote Digital do "Plantão Recesso – Distribuidor Primeira Instância" para o Malote Digital dos foros Competentes.

2) O acesso ao Malote Digital do "Plantão Recesso – Distribuidor Primeira Instância" ficará disponível até 12/01/2021.

ANEXO

PLANTÃO RECESSO – DISTRIBUIDOR PRIMEIRA INSTÂNCIA
CAPITAL
Plantão Cível
Plantão Criminal
Plantão Infância e Juventude
INTERIOR
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTOS (Bertioga, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Santos e São Vicente)
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO (Diadema e São Bernardo do Campo)
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTO ANDRÉ (Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André e São Caetano do Sul)
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OSASCO (Barueri, Carapicuíba, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba)
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JUNDIAÍ (Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Itupeva, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BRAGANÇA PAULISTA (Atibaia, Bragança Paulista, Jarinu, Nazaré Paulista, Pinhalzinho e Piracaia)
7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOJI MIRIM (Artur Nogueira, Conchal, Itapira, Mogi Guaçu e Moji Mirim)



8a CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPINAS (Campinas, Cosmópolis, Foro Regional de Vila Mimosa, Paulínia e Valinhos)
9a CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - RIO CLARO (Brotas, Itirapina e Rio Claro)
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - LIMEIRA (Araras, Cordeirópolis e Limeira)
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PIRASSUNUNGA (Leme, Pirassununga, Porto Ferreira e Santa Rita do Passa Quatro)
12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO CARLOS (Descalvado, Ibaté, Ribeirão Bonito e São Carlos)
13ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ARARAQUARA (Américo Brasiliense, Araraquara, Borborema, Iacanga, Ibitinga, Itápolis e Matão)
14ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BARRETOS (Barretos, Bebedouro, Colina, Guaíra, Monte Azul Paulista, Olímpia e Viradouro)
15ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CATANDUVA (Catanduva, Itajobi, Novo Horizonte, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês)
16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOSE DO RIO PRETO (José Bonifácio, Macaúbal, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nova Granada, Palestina, Paulo de Faria, Potirendaba, São José do Rio Preto e Tanabi)
17ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - VOTUPORANGA (Cardoso, Nhandeara e Votuporanga)
18ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - FERNANDOPOLIS (Estrela d'Oeste, Fernandópolis, General Salgado e Ouroeste)
19a CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SOROCABA (Ibiúna, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba e Votorantim)
20ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITU (Boituva, Cabreúva, Indaiatuba, Itu, Porto Feliz e Salto)
21ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - REGISTRO (Cananéia, Eldorado, Iguape, Jacupiranga, Jiquiá, Miracatu, Parquera-Açu e Registro)
22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPETININGA (Angatuba, Capão Bonito, Itapetininga, Porangaba, São Miguel Arcanjo, Tatuí e Cesário Lange)
23ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BOTUCATU (Botucatu, Conchas, Itatinga e São Manuel)
24ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - AVARE (Avaré, Cerqueira César, Fartura, Itaí, Paranapanema e Taquarituba)
25ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OURINHOS (Chavantes, Ipaussu, Ourinhos, Piraju e Santa Cruz do Rio Pardo)
26ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ASSIS (Assis, Cândido Mota, Maracaí, Palmital, Paraguaçu Paulista e Quatá)
27ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PRESIDENTE PRUDENTE (Iepê, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia e Regente Feijó)
28ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PRESIDENTE VENCESLAU (Mirante do Paranapanema, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio)
29ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - DRACENA (Dracena, Junqueirópolis, Pacaembu, Panorama e Tupi Paulista)
30ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - TUPA (Adamantina, Bastos, Flórida Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz e Tupã)
31ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MARÍLIA (Gália, Garça, Marília e Pompéia)
32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU (Agudos, Bauru, Duartina, Lençóis Paulista, Pirajuí e Piratininga)
33ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JAU (Bariri, Barra Bonita, Dois Córregos, Jaú, Macatuba e Pederneiras)



34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PIRACICABA (Capivari, Cerquilha, Laranjal Paulista, Monte Mor, Piracicaba, Rio das Pedras, São Pedro e Tietê)
35ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - LINS (Cafelândia, Getulina, Lins e Promissão)
36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ARAÇATUBA (Araçatuba, Bilac, Birigui, Buritama, Guararapes, Penápolis e Valparaíso)
37ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ANDRADINA (Andradina, Ilha Solteira, Mirandópolis e Pereira Barreto)
38ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - FRANCA (Franca, Patrocínio Paulista e Pedregulho)
39ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BATATAIS (Altinópolis, Batatais, Brodowski, Morro Agudo, Nuporanga e Orlândia)
40ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITUVERAVA (Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis e São Joaquim da Barra)
41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - RIBEIRÃO PRETO (Cajuru, Cravinhos, Jardinópolis, Pontal, Ribeirão Preto, Santa Rosa de Viterbo, Serrana, Sertãozinho e São Simão)
42ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JABOTICABAL (Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pirangi, Pitangueiras e Taquaritinga)
43ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CASA BRANCA (Caconde, Casa Branca, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma e Tambaú)
44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARULHOS (Arujá, Guarulhos, Mairiporã e Santa Isabel)
45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOGI DAS CRUZES (Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá e Suzano)
46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SAO JOSE DOS CAMPOS (Jacaré, Paraibuna, Salesópolis, Santa Branca e São José dos Campos)
47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - TAUBATE (Caçapava, Campos do Jordão, Pindamonhangaba, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé)
48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARATINGUETA (Aparecida, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Queluz e Roseira)
49ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPEVA (Apiá, Buri, Itaberá, Itapeva, Itaporanga e Itararé)
50ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SAO JOAO DA BOA VISTA (Aguai, Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista e Vargem Grande do Sul)
51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CARAGUATATUBA (Caraguatatuba, Ilabela, São Sebastião e Ubatuba)
52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA (Cotia, Embu das Artes, Embu- Guaçu, Itapeçerica da Serra, Itapevi, Juquitiba, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista)
53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - AMERICANA (Americana, Hortolândia, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Oeste, Sumaré)
54ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - AMPARO (Águas de Lindóia, Amparo, Jaguariúna, Pedreira, Serra Negra e Socorro)
55ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JALES (Auriflamma, Jales, Palmeira D'oste, Santa Fé do Sul e Urânia)
56ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITANHAEM (Itanhaém, Itariri, Mongaguá e Peruíbe)

14, 16 e 18/12/2020



**COMUNICADO CG Nº 1422/2020
(Processo CPA 2018/81619)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que, conforme Provimento CG n.º 36/2020, **a partir de 07/01/2021** será dado início ao projeto: Central de Mandados Compartilhada entre as Comarcas pertencentes à 1ª RAJ.

REGRAS GERAIS

1. O compartilhamento de mandados será apenas para os mandados digitais e entre Foros das Comarcas pertencentes à 1ª RAJ, exceto os Foros da Barra Funda, Brás e Setor Unificado de Cartas Precatórias;
2. Na Comarca da Capital, as zonas serão distribuídas entre as SADMs dos Foros Regionais e Centrais, respeitando-se, na medida do possível, sua competência territorial. Nas Comarcas do Interior da 1ª RAJ, as SADMs serão competentes para distribuição de mandados digitais com CEPs de sua própria Comarca;
3. Os Mandados de plantão, de condução coercitiva, de vítima protegida e de processos físicos não serão compartilhados, devendo ser cumpridos pelos Oficiais de Justiça da própria SADM. Para os mandados de processos físicos deverá ser criada uma zona específica, sem CEP, vinculada à SADM. Para os demais casos, os mandados deverão ser emitidos selecionando-se a zona referente ao CEP do próprio Foro;
4. Mandados para cumprimento de forma remota não serão compartilhados, devendo ser cumpridos pelos Oficiais de Justiça da própria SADM, em zona específica criada para este fim;

ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES JUDICIAIS DA 1ª RAJ

5. Todos os mandados digitais, pendentes de assinatura e liberação, **DEVERÃO** ser encaminhados às SADMs até dia 16/12/2020;
6. Com exceção dos mandados físicos e de plantão, **NÃO PODERÃO** ser emitidos, assinados e nem encaminhados para as SADMs nos dias 17 e 18/12/2020, pois nesses dias as Centrais realizarão a distribuição bem como todas as configurações necessárias no sistema para o compartilhamento;
7. Mandados de processos digitais (Item 1): Deverão constar dos mandados a zona correspondente ao CEP do mandado;
8. Mandados de processos físicos: deverá ser selecionada a zona específica que será informada pela SADM do Foro;
9. Mandados para cumprimento remoto: deverá ser selecionada a zona específica que será informada pela SADM do Foro;
10. Mandados de condução coercitiva e de vítima protegida: deverá ser selecionada a zona correspondente ao CEP do próprio Fórum;
11. A partir do início do compartilhamento (07/01/2021), fica vedada a expedição de carta precatória **ENTRE** as Comarcas da 1ª RAJ para atos de mera comunicação: citações, intimações e notificações em processos digitais, observado o estabelecido nos itens 1 a 5;
12. As cartas precatórias indicadas com data de expedição anterior ao compartilhamento, ainda não assinadas ou encaminhadas, poderão, a critério do Juiz do feito, ser inutilizadas para que a diligência seja realizada por meio do compartilhamento de mandados;
13. Os modelos de grupo de decisão, despacho, sentença e ato ordinatório, com vinculação de mandados automáticos deverão ser revistos pelas unidades para que seja respeitada a regra do compartilhamento;
14. Os pedidos de devolução ou cobrança de mandados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da SADM onde se encontra o mandado no momento da cobrança.

ORIENTAÇÕES ÀS CENTRAIS DE MANDADOS DA 1ª RAJ

15. Todos os mandados encaminhados até o dia 16/12/2020, conforme item 6, deverão ser distribuídos no dia 17/12/2020;
16. Os mandados encaminhados às SADM antes do compartilhamento, deverão ser distribuídos e serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça do próprio foro, independente do CEP do mandado;
17. As zonas que deixarão de fazer parte da competência da SADM deverão estar com todos os períodos dos Agentes encerrados, constando-se como data de encerramento o dia 17/12/2020. Essas zonas deverão ainda estar desvinculadas e "fora de uso" até o dia 18/12/2020;



18. Nos dias 17 e 18/12/2020, todas as novas zonas que serão de competência de cada SADM deverão ser configuradas no sistema pela própria central, conforme material encaminhado pela Diretoria de Capacitação da SGP;
19. Deverão ser criadas, e informadas às unidades judiciais, zonas específicas, sem vinculação de CEP, para mandados físicos e para os mandados com cumprimento remoto, podendo ser aproveitadas, as já criadas;
20. Mandados positivos: devolução para as unidades judiciais do próprio Fórum em 72h. Para as unidades judiciais externas, o envio será a cada 90 dias;
21. Mapa totalizador de mandados pagos: Deverão ser encaminhados, via Sistema CPA, à DICOGE, em formulário padrão, conforme Anexo 1 deste comunicado. As orientações para envio dos mapas à DICOGE constarão de material disponibilizado pela Diretoria de Capacitação da SGP;
22. Mapas da Fazenda Pública Estadual: deverão ser encaminhados via e-mail para a seccional da origem do mandado;
23. Mapas da Fazenda Pública Municipal: Se recolhida GRD, encaminhar à DICOGE juntamente com os mandados pagos; Se a diligência for recolhida por meio de depósito da Fazenda Pública Municipal ou se o pagamento será realizado posteriormente pela Procuradoria do Município, o mapa deve ser encaminhado via e-mail para a SADM da origem do mandado.

ORIENTAÇÕES AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA 1ª RAJ

24. Serão competentes para cumprimento dos mandados digitais (item 1) distribuídos até 18/12/2020, independente do CEP do mandado;
25. Deverão cumprir os mandados futuros apenas nas zonas a que estiverem vinculados;
26. Poderão, a seu critério, cumprir mandados de todas as zonas de sua SADM, quando houver mais de um endereço com zonas/setores diversos, sendo vedado o cumprimento em zona pertencente à outra SADM;
27. Poderão, mediante determinação do juiz do feito, cumprir mandados em Comarcas Contíguas, nos termos da Resolução n.º 742/2016;
28. O prazo genérico para cumprimento dos mandados será de 45 dias, salvo determinação diversa do Juízo do feito;
29. Solicitações ou comunicações diversas, deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade judicial de origem do mandado, com cópia para a SADM de sua lotação;

Dúvidas: spi.diagnostico@tjsp.jus.br

(15, 16 e 17/12/2020)



<p>PODER JUDICIÁRIO</p>	<p>Comarca</p> <p>Fórum Regional</p>	<p>Vara</p> <p>Mês</p>
Autorizamos a transferência da conta identificada no ofício da Corregedoria Geral da Justiça, para crédito dos relacionados abaixo, nos termos do Provimento CG n.º:		

Seq	NOME DO OFICIAL DE JUSTIÇA	MATRÍCULA	CPF	CÓDIGO-BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							

Local e data	(Nome do Magistrado) MM. Juiz (a) Corregedor (a) da SADM (Assinatura Digital)	(Nome do Chefe/Escrivão E nome do substituto na ausência deste) Chefe de Seção Judiciário/ Escrivão (Assinatura Digital)
--------------	---	--